



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2012 – MI**

A Secretaria-Executiva - SECEX, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, em Brasília/DF, torna público que fará realizar Audiência Pública com o objetivo de apresentar projeto para aquisição de caminhões, no intuito de transportar água nos municípios do semiárido e regiões nordeste, centro-oeste, sudeste e sul, com decreto de emergência reconhecida, atingidos por secas e estiagens.

**Data: 05/10/2012**

**Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)**

**Endereço: SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 15, CEP – 70.790-060, Brasília/DF.**

**Do Objetivo:** Esclarecer os principais aspectos técnicos, e obter subsídios e informações adicionais, para realizar a aquisição de caminhões para transporte de água em municípios atingidos por secas e estiagens; em atendimento ao artigo 39 da Lei nº 8.666/93.

## **2. Da Agenda da Audiência:**

10:00h	Registro de presença e identificação.
10:30h	Abertura pelo Presidente da Audiência e formação da Mesa Diretora.
10:45h	Apresentação do projeto conceitual
11:15h	Intervalo para formulação dos pedidos de esclarecimento por escrito.
12:00h	Intervalo para almoço
14:00h	Exposição oral dos pedidos de esclarecimento
14:30h	Intervalo para deliberação sobre os pedidos de esclarecimento
15:30h	Resposta a pedidos de esclarecimentos e leitura de contribuições pela Mesa Diretora.
17:00h	Encerramento pelo Presidente da Audiência.

## **3. Forma de participação:**

3.1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

3.2 As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhadas previamente, com a devida identificação do postulante, até às 18 horas do dia 02/10/2012, para o e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), sem qualquer prejuízo da formulação de nova manifestação

escrita durante a Audiência. As indagações prévias deverão ser formuladas através de Pedido de Esclarecimento.

3.3. As inscrições de interessados para pedidos de esclarecimentos no dia da audiência serão recebidas por escrito, apenas durante a realização da sessão, e encerrar-se-ão conforme dinâmica dos trabalhos estabelecida pelo Presidente da mesa.

3.4. O Presidente da Audiência poderá retirar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

3.5. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos recebidos por escrito serão apresentados durante a Audiência, na medida da disponibilidade de tempo. Todos os esclarecimentos, inclusive aqueles que não forem comentados, ficarão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br), no menu “Acesso à Informação”, “Licitações e Contratos” ou poderão ser solicitados pelo e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

3.6. Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, desde que as encaminhe até o final da sessão, e por escrito, ao Presidente da Mesa Diretora. Essas contribuições serão avaliadas e constarão, igualmente, da Ata de Reunião da Audiência Pública, que será disponibilizada a todos os interessados, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Audiência Pública, no endereço eletrônico [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br), no menu “Acesso à Informação”, “Licitações e Contratos” ou poderão ser solicitados pelo e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

#### **4. Da formulação geral das Contribuições e Pedidos de Esclarecimento:**

4.1. As manifestações escritas deverão ser encaminhadas no idioma português, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante, conforme o **ANEXO I – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**.

4.2. As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria formulada durante a Audiência serão elucidadas quando de sua leitura, desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e contribuições ocorrerão na seguinte ordem:

1º) manifestações encaminhadas previamente, em até 02 dias úteis antes da realização da Audiência Pública, para o e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br); e

2º) manifestações por escrito, apresentadas durante a Audiência.

4.4. As manifestações serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório.

#### **5. Da Mesa Diretora:**

5.1. A Audiência será conduzida por uma Mesa Diretora.

5.2. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, pelo Secretário, por técnicos e por demais autoridades convidadas.

5.3. Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.

## **6. Disposições Gerais:**

6.1. Para facilitar a realização da Audiência Pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.

6.1. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

6.2. O Projeto Conceitual, **ANEXO II – PROJETO CONCEITUAL**, será disponibilizado por ocasião da publicação do Aviso de Audiência Pública, no endereço eletrônico [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br), no menu “Acesso à Informação”, “Licitações e Contratos”; na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 15, CEP – 70.790-060, Brasília/DF; ou poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

Brasília, de setembro de 2012.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA  
Secretário-Executivo





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**ANEXO I**

**PROJETO CONCEITUAL**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Todos os anos várias localidades do País, que não possuem a adequada estrutura para o fornecimento de água, são castigadas por longos períodos de seca ou estiagem, sendo necessárias ações e políticas do Ministério da Integração Nacional - MI para o atendimento da população afetada.

**1.2.** A aquisição de caminhões para transporte de água constitui uma das citadas ações, pois ampliará e facilitará o transporte de água nos estados e municípios afetados por seca ou estiagem. Diante disso, a presente contratação resultará em benefícios diretos à população.

**1.3.** Pretende-se disponibilizar os caminhões para transporte de água aos estados e municípios afetados por secas e estiagens, na medida em que estes solicitarem e necessitarem, de maneira que a melhor forma de realizar a presente contratação é por registro de preços, segundo o disposto no artigo 2º, Incisos I e III, do Decreto nº 3.931/2001.

**2. OBJETIVO**

**2.1.** Com esta contratação se pretende ampliar e facilitar o transporte e a distribuição de água para as localidades castigadas por longos períodos de seca ou estiagem, dentro do território nacional.

**3. OBJETO**

**3.1.** Registro de Preços para **aquisição de caminhões**, no intuito de transportar água nos municípios do semiárido e regiões nordeste, centro-oeste, sudeste e sul, com decreto de emergência reconhecida, atingidos por secas e estiagens.

**3.2.** O objeto da licitação se divide em dois lotes, segundo o **Apêndice I deste Termo de Referência – COMPOSIÇÃO DOS LOTES**.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

**4.1.** Será registrado o preço para aquisição de caminhões, cujo quantitativo total está estimado em 1.736 (mil setecentos e trinta e seis) unidades, sendo 1.042 (mil e quarenta e dois) para atendimento de municípios do semiárido ou da região nordeste, com decreto de emergência reconhecido (lote 1) e 694 (seiscentos e noventa e quatro) para atendimento de municípios com decreto de emergência reconhecido, nas regiões centro-oeste, sudeste e sul (lote 2), conforme as especificações abaixo relacionadas.

**4.2.** O MI não está obrigado a adquirir os produtos objeto deste Termo de Referência, ou, no caso de aquisição, o quantitativo acima indicado. A obrigação de aquisição do produto e as quantidades respectivas somente se caracterizarão com a solicitação formal de fornecimento (Ordem de Compra).

#### **4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.4.** Trata-se de conjunto formado por caminhão com carroceria aberta, para transporte de água via reservatório flexível de PVC (na quantidade de dois reservatórios de 6.000 l, cada, por veículo).

**4.5.** O caminhão deverá ter tração 6x2, potência mínima de 200 cv e capacidade de carga de 16 ton, segundo especificações detalhadas abaixo:

<b>TÓPICO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
VEÍCULO	Veículo tipo Caminhão, 0Km, ano/modelo 2012/2013, fabricação nacional, tração 6x2, cor branca.
CHASSI	Construído por duas longarinas planas de perfil C em chapas de alta resistência unidas por travessas rebitadas e parafusadas à alma, em aço Fe E 420.
CABINE	Do tipo avançada com banco individual para motorista e duplo para acompanhante com quebra sol externo.
MOTOR	Diesel, com sistema de injeção direta, turbo alimentado e equipado com intercooler EURO V, atendendo o Proconve P 7.
CILINDROS/POTÊNCIA	6 cilindros com potência mínima de 200 cv.
TORQUE	mínimo de 65 mkgf.
DIREÇÃO	Com acionamento hidráulico, coluna da direção regulável na inclinação.
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Molas semi-elípticas, dois amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
SUSPENSÃO TRASEIRA	Molas semi-elípticas ou parabólicas com feixe auxiliar.
EIXO TRASEIRO	Dupla velocidade.
EIXO AUXILIAR (3º EIXO)	Original de fábrica com suspensor pneumático.
RODAS E PNEUS	Rodas a disco 7,5” X 22,5”, pneus radiais 275/80 R 22,5 sem câmaras.
EMBREAGEM	Monodisco a seco com mola diafragma de acionamento hidráulico e de regulagem automática.
CAIXA DE MUDANÇAS	6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré.
FREIOS	Tipo S-CAM, a tambor nas rodas dianteiras e traseiras com atuação pneumática através de circuitos independentes para os eixos dianteiro e traseiro, Estacionamento e de Emergência, com atuação por mola acumuladora nas câmaras de freio do eixo traseiro, Freio motor do tipo borboleta.
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	250 litros
UREIA	27 litros
DISTÂNCIA ENTRE	De “4.770 + 1.224 mm” a “4.815 + 1.224 mm”

EIXOS	
COMPRIMENTO TOTAL	8.400 mm.
CAPACIDADE DE CARGA + CARROCERIA	16.000 Kg.
PESO BRUTO TOTAL LEGAL	23.000 Kg.
SISTEMA ELÉTRICO	2 Baterias de 12 V 100 Ah. Alternador mínimo 28 V.

#### **4.6. CARROCERIA CARGA SECA, LATERAIS EM AÇO**

#### **4.7. Especificações de Carroceria para Caminhão com PBT de 23 toneladas**

##### **A. CARROCEIRA CARGA-SECA (METÁLICA/MADEIRA), DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS:**

- a) Comprimento externo: 7.800 mm
- b) Comprimento interno: 7.680 mm
- c) Largura externa: 2.6000 mm
- d) Largura interna: 2.460 mm
- e) Altura externa do frontal: 1.860 mm
- f) Altura externa da tampa: 800 mm

##### **B. DESCRITIVO:**

- a) Chassi construído com aço carbono ASTM A-36 em diversas espessuras. Longarinas em viga tipo "I", alma com espessura de 5/16" e barra chata de 3/8";
- b) Assoalho em placa única de compensado naval, com espessura de 18 mm, fixado ao chassi da carroceria através de parafusos tipo "francês" e cantoneiras com chapas de aço "3/16";



- c) Frontal em chapa de aço com espessura de 2 mm, vazado na parte superior à altura das tampas;
- d) Tampas laterais e traseiras compostas de placas de compensado naval com espessura de 12 mm, estruturadas com perfis de aço com espessura de 2 mm e com uma tira-fina de alumínio em cada tampa. Fixação das tampas através de engates “J” e fúteis em aço carbono ASTM A-36;
- e) Duas caixas para ferramentas com fechamento e travamento externo com as seguintes dimensões internas: 900 mm de comprimento x 600 mm de altura e 600 mm de profundidade, fixadas na parte inferior da carroceria, estruturadas para transportar uma carga de 70 kg cada, no mínimo;
- f) Uma caixa para ferramentas com fechamento e travamento externo com as seguintes dimensões internas: 500 mm de comprimento x 600 mm de altura e 600 mm de profundidade, fixada na parte inferior da carroceria, estruturada para transportar uma carga de 50 kg, no mínimo;
- g) As partes internas e externas da carroceria e das caixas não podem conter nenhum material cor-tante, principalmente ponta expostas de parafusos, que possam danificar os reservatórios flexíveis de água potável, durante o seu uso e acondicionamento;
- h) Seis pares de ganchos fixados nas laterais da carroceria para amarração de seis cintas de nylon com resistência a ruptura de 4.000 kg cada, distribuídos proporcionalmente no comprimento interno da carroceria. Para que a cinta seja amarrada externamente são necessários aberturas nas tampas laterais com dimensões de 80 mm de largura e 20 mm de altura, posicionados a 150 mm do assoalho;
- i) Ganchos externos convencionais para amarração de cargas nas laterais e traseira da carroceria;
- j) Para-choque traseiro fabricado em perfil de aço e montado a uma altura de 400 mm do solo. Para-barros com dimensões suficientes para proteger as partes inferiores da carroceria e do chassi;
- k) Estrutura metálica preparada com jateamento de granalha, aplicação de fundo anticorrosivo. Pin-tura final com tinta de esmalte sintético;



## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Os veículos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em municípios das regiões nordeste, centro-oeste, sudeste e Sul (1 caminhão por município), segundo lista constante do **Apêndice II deste Termo de Referência – LISTA DOS MUNICÍPIOS**.

**5.2.** Os endereços de entrega serão informados pelo MI no ato de solicitação de compra do veículo (Ordem de Compra).

### 5.3. PRAZO DE ENTREGA:

QUANTIDADE	PRAZO PARA ENTREGA
Solicitações de até 600 caminhões	Até 120 (cento e vinte) dias, contados da Ordem de Compra
Solicitações de 601 a 1200 caminhões	Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da Ordem de Compra
Solicitações de 1201 a 1736	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da Ordem de Compra

**5.4.** Caso exista uma Ordem de Compra com prazo de entrega em curso, e ocorra nova Ordem de Compra, cujo somatório das quantidades de caminhões ultrapasse a faixa de prazo, conforme quadro acima, o prazo de entrega poderá ser negociado entre o MI e o fornecedor, formalmente e justificadamente, desde que não ultrapasse o prazo máximo da respectiva faixa, contado da última Ordem de Compra.

## 6. ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

**6.1.** O objeto da presente contratação se enquadra como comum para os efeitos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global, por lote, aferido segundo o quadro contido no **Apêndice III deste Termo de Referência – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para a habilitação jurídica e fiscal o fornecedor deverá atender às exigências contidas nos artigos nº 28 e 29 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Para habilitar-se tecnicamente, o fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamento compatível ou similar ao licitado.

**8.3.** O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder às avaliações que se fizerem necessárias.

**8.4.** As diligências acima citadas poderão inclusive se destinar à averiguações sobre onde se processará a fabricação do material contratado, mesmo que exista mais de uma planta fabril.

## **9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O fornecedor deverá agendar junto ao MI, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a entrega dos veículos.

**9.2.** Os veículos serão recebidos:

A. Provisoriamente, pelo Fiscal do MI, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação; e

B. Definitivamente, após a verificação da qualidade, funcionamento e quantidade.

**9.3.** O Recebimento Definitivo far-se-á mediante Termo Circunstanciado, elaborado e assinado por Comissão Técnica constituída para este fim, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

**9.4.** Os veículos deverão atender a todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência, sob pena de serem rejeitados, além da configuração de atraso, da inexecução parcial, da

inexecução total, ou outras hipóteses que ensejam a aplicação de penalidades prevista em lei e neste Termo de Referência.

**9.5.** O MI rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo Circunstanciado, o que for fornecido em desacordo com o pactuado.

**9.6.** Os veículos rejeitados serão colocados à disposição do fornecedor, que deverá retirá-los das dependências do MI, substituindo-os às suas expensas, entregando novos no prazo estabelecido no Termo Circunstanciado, acima referido.

**9.7.** Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada dos veículos rejeitados, contados da data do recebimento do Termo Circunstanciado pelo fornecedor.

**9.8.** Com a nova entrega dos veículos, segundo o item 15.6, contam-se novamente os prazos para recebimento.

**9.9.** Ocorrendo, pela segunda vez, a rejeição dos veículos, o Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.

**9.10.** Nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.666/93, os ensaios, testes e demais provas necessárias para aferição da qualidade técnica dos veículos correrão por conta do fornecedor, que deverá providenciá-los segundo os prazos e condições estabelecidos pelo Fiscal do MI ou pela Comissão de Recebimento.

**9.11.** A critério do MI, os procedimentos para registro dos veículos no Patrimônio do Ministério poderão ser realizados nas dependências do fornecedor, antes da saída dos caminhões para entrega.

**9.12.** Deverão ser repassadas, pelo fornecedor, no ato da entrega da cada caminhão, orientações técnicas sobre operação e manutenção dos veículos, a pessoa indicada pelo MI.

**9.13. Documentos a serem entregues pelo Fornecedor:**

**9.14.** O fornecedor deverá, obrigatoriamente, entregar os veículos juntamente com os seguintes documentos (impressos e em mídia (CD-ROM ou DVD), na língua portuguesa):

A. Manuais e Catálogos;

- B. Manual de Garantia;
- C. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos mecânicos;
- D. Manual de Operação do veículo; e
- E. Lista da rede de concessionárias autorizadas.

## **10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** Após o recebimento definitivo do objeto, o fornecedor apresentará, para pagamento, nota fiscal/fatura, em única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**10.2.** A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição de tudo que foi fornecido, segundo os termos utilizados neste Termo de Referência, discriminando, ainda, todas as quantidades, a marca, a garantia ofertada, preços unitários e totais, além de outras informações que se fizerem necessárias.

**10.3.** O Fiscal de Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, para analisá-la e, concordando, providenciar a liquidação e atesto.

**10.4.** No caso de o Fiscal de Contrato entender que a nota fiscal/fatura não está em condições de ser paga, deverá oficiar o fornecedor, dentro do prazo acima indicado, para que regularize as pendências e apresente novamente a documentação para pagamento, a partir de quando iniciará novamente a contagem dos prazos.

**10.5.** O pagamento será efetuado pelo MI no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor.

**10.6.** No caso de atraso no pagamento, cujo motivo não tenha sido causado pelo fornecedor, o valor devido será atualizado, calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100) \cdot n/30 - 1] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

TR = Percentual Atribuído à Taxa Referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

**10.7.** O MI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo fornecedor.

## **11. GARANTIA DOS VEÍCULOS**

**11.1.** O fornecedor deverá prestar garantia técnica dos veículos por prazo não inferior a 12 meses, contados do Recebimento Definitivo dos mesmos.

**11.2.** A garantia deverá contar com assistência técnica gratuita, dada pelo fabricante, que deverá vigorar a partir da data do recebimento definitivo dado pelo MI, cobrindo a totalidade do veículo por um período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme previsto no manual do proprietário/certificado de garantia do fabricante.

**11.3.** No caso de substituição do veículo, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer o recebimento definitivo do novo veículo pelo MI, no local acordado.

**11.4.** Se a garantia ofertada pelo fabricante for divergente daquela ofertada pelo fornecedor, prevalecerá a mais benéfica para o MI.

**11.5.** A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem incorreta ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do material, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para o MI.

**11.6.** A ocorrência de qualquer vício ou defeito, durante o prazo de garantia, implicará na obrigação, por parte do fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da comunicação oficial, sem ônus para o MI.

**11.7.** Não sendo o vício ou defeito sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por outro da mesma espécie, novo e em perfeitas condições de uso.

**11.8.** Caso o MI venha a transferir formalmente à propriedade, ou disponibilizar, os veículos, durante o prazo de garantia, tal fato será comunicado ao fornecedor, permanecendo este com suas obrigações relativas à garantia técnica perante este terceiro.

**11.9.** O fornecedor se compromete a agilizar a reparação ou substituição de item defeituoso por item novo, não recondicionado, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

**11.10.** Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pelo fornecedor, este se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

**11.11.** O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar a aplicação das penalidades estipuladas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

**11.12.** Todos os custos decorrentes da execução da garantia aqui prevista, inclusive os de substituição de peças, serviços e transporte do material no território nacional, correrão por conta do fornecedor.

**11.13.** A Garantia Técnica se aplicará, também, aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados ao material após a constatação do defeito ou vício.

Em \_\_\_\_\_ de setembro de 2012.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA  
Secretário-Executivo



**APÊNDICE I**  
**COMPOSIÇÃO DOS LOTES**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QUANT. POR UF</b>	<b>QUAT. TOTAL</b>
LOTE 01	1	Aquisição de caminhões para municípios do semiárido ou da região nordeste, com decreto de emergência reconhecido	<b>AL</b>	36	1042
	2		<b>BA</b>	251	
	3		<b>CE</b>	149	
	4		<b>PB</b>	189	
	5		<b>PE</b>	107	
	6		<b>PI</b>	137	
	7		<b>RN</b>	143	
	8		<b>SE</b>	30	

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QUANT. POR UF</b>	<b>QUAT. TOTAL</b>
LOTE 02	1	Aquisição de caminhões para municípios com decreto de emergência reconhecidos, nas regiões centro-oeste, sudeste e sul	<b>MG</b>	102	694
	2		<b>MS</b>	1	
	3		<b>PR</b>	136	
	4		<b>RS</b>	340	
	5		<b>SC</b>	115	

**APÊNDICE II**  
**LISTA DOS MUNICÍPIOS**

Nome	UF
Água Branca - AL	AL
Batalha - AL	AL
Belo Monte - AL	AL
Cacimbinhas - AL	AL
Canapi - AL	AL
Carneiros - AL	AL
Coité do Nóia - AL	AL
Craíbas - AL	AL
Delmiro Gouveia - AL	AL
Dois Riachos - AL	AL
Estrela de Alagoas - AL	AL
Girau do Ponciano - AL	AL
Igaci - AL	AL
Inhapi - AL	AL
Jacaré dos Homens - AL	AL
Jaramataia - AL	AL
Lagoa da Canoa - AL	AL
Major Isidoro - AL	AL
Maravilha - AL	AL
Mata Grande - AL	AL
Minador do Negrão - AL	AL
Monteirópolis - AL	AL
Olho d'Água das Flores - AL	AL
Olho d'Água do Casado - AL	AL
Oliveira - AL	AL
Ouro Branco - AL	AL
Palestina - AL	AL
Pão de Açúcar - AL	AL
Pariconha - AL	AL
Piranhas - AL	AL
Poço das Trincheiras - AL	AL
Quebrangulo - AL	AL
Santana do Ipanema - AL	AL
São José da Tapera - AL	AL
Senador Rui Palmeira - AL	AL
Traipu - AL	AL
Abaíra - BA	BA
Abaré - BA	BA
Adustina - BA	BA
Água Fria - BA	BA
Érico Cardoso - BA	BA
Amargosa - BA	BA
América Dourada - BA	BA
Anagé - BA	BA
Andaraí - BA	BA
Andorinha - BA	BA
Anguera - BA	BA
Antas - BA	BA
Antônio Cardoso - BA	BA

Antônio Gonçalves - BA	BA
Aracatu - BA	BA
Baixa Grande - BA	BA
Banzaê - BA	BA
Barra - BA	BA
Barra da Estiva - BA	BA
Barra do Choça - BA	BA
Barra do Mendes - BA	BA
Barro Alto - BA	BA
Barrocas - BA	BA
Belo Campo - BA	BA
Biritinga - BA	BA
Boa Nova - BA	BA
Boa Vista do Tupim - BA	BA
Bom Jesus da Serra - BA	BA
Boninal - BA	BA
Bonito - BA	BA
Boquira - BA	BA
Botuporã - BA	BA
Brejões - BA	BA
Brejolândia - BA	BA
Brotas de Macaúbas - BA	BA
Buritirama - BA	BA
Caatiba - BA	BA
Cabaceiras do Paraguaçu - BA	BA
Caculé - BA	BA
Caém - BA	BA
Caetanos - BA	BA
Caetité - BA	BA
Cafarnaum - BA	BA
Caldeirão Grande - BA	BA
Campo Alegre de Lourdes - BA	BA
Canápolis - BA	BA
Canarana - BA	BA
Candeal - BA	BA
Candiba - BA	BA
Cândido Sales - BA	BA
Cansanção - BA	BA
Canudos - BA	BA
Capela do Alto Alegre - BA	BA
Capim Grosso - BA	BA
Caraíbas - BA	BA
Carinhanha - BA	BA
Castro Alves - BA	BA
Caturama - BA	BA
Central - BA	BA
Chorrochó - BA	BA
Cícero Dantas - BA	BA
Cipó - BA	BA
Cocos - BA	BA
Condeúba - BA	BA
Contendas do Sincorá - BA	BA
Cordeiros - BA	BA
Coribe - BA	BA
Coronel João Sá - BA	BA

Cravolândia - BA	BA
Crisópolis - BA	BA
Curaçá - BA	BA
Dom Basílio - BA	BA
Elísio Medrado - BA	BA
Encruzilhada - BA	BA
Entre Rios - BA	BA
Fátima - BA	BA
Feira da Mata - BA	BA
Filadélfia - BA	BA
Gavião - BA	BA
Gentio do Ouro - BA	BA
Glória - BA	BA
Governador Mangabeira - BA	BA
Guajeru - BA	BA
Heliópolis - BA	BA
Iaçú - BA	BA
Ibiassucê - BA	BA
Ibicoara - BA	BA
Ibipeba - BA	BA
Ibipitanga - BA	BA
Ibiquera - BA	BA
Ibitiara - BA	BA
Ibititá - BA	BA
Ibotirama - BA	BA
Ichu - BA	BA
Igaporã - BA	BA
Iguaí - BA	BA
Inhambupe - BA	BA
Ipecaetá - BA	BA
Ipupiara - BA	BA
Irajuba - BA	BA
Iramaia - BA	BA
Iraquara - BA	BA
Irará - BA	BA
Itaeté - BA	BA
Itagi - BA	BA
Itaguaçu da Bahia - BA	BA
Itambé - BA	BA
Itapicuru - BA	BA
Itaquara - BA	BA
Itarantim - BA	BA
Itatim - BA	BA
Itiruçu - BA	BA
Itiúba - BA	BA
Itororó - BA	BA
Ituaçu - BA	BA
Iuiú - BA	BA
Jacaraci - BA	BA
Jaguarari - BA	BA
Jeremoabo - BA	BA
João Dourado - BA	BA
Jussara - BA	BA
Jussiape - BA	BA
Lafaiete Coutinho - BA	BA

Lagoa Real - BA	BA
Lajedinho - BA	BA
Lajedo do Tabocal - BA	BA
Lamarão - BA	BA
Lapão - BA	BA
Lençóis - BA	BA
Licínio de Almeida - BA	BA
Livramento de Nossa Senhora - BA	BA
Macaçuba - BA	BA
Macarani - BA	BA
Macaúbas - BA	BA
Macururé - BA	BA
Maetinga - BA	BA
Maiquinique - BA	BA
Mairi - BA	BA
Malhada - BA	BA
Malhada de Pedras - BA	BA
Manoel Vitorino - BA	BA
Mansidão - BA	BA
Maracás - BA	BA
Marcionílio Souza - BA	BA
Matina - BA	BA
Miguel Calmon - BA	BA
Milagres - BA	BA
Mirangaba - BA	BA
Mirante - BA	BA
Morpará - BA	BA
Morro do Chapéu - BA	BA
Mortugaba - BA	BA
Mucugê - BA	BA
Mulungu do Morro - BA	BA
Mundo Novo - BA	BA
Muquém de São Francisco - BA	BA
Nordestina - BA	BA
Nova Canaã - BA	BA
Nova Fátima - BA	BA
Nova Itarana - BA	BA
Nova Redenção - BA	BA
Nova Soure - BA	BA
Novo Horizonte - BA	BA
Novo Triunfo - BA	BA
Olindina - BA	BA
Oliveira dos Brejinhos - BA	BA
Ouriçangas - BA	BA
Ourolândia - BA	BA
Palmas de Monte Alto - BA	BA
Palmeiras - BA	BA
Paramirim - BA	BA
Paratinga - BA	BA
Paripiranga - BA	BA
Pé de Serra - BA	BA
Pedrao - BA	BA
Pedro Alexandre - BA	BA
Piatã - BA	BA
Pilão Arcado - BA	BA

Pindaí - BA	BA
Pindobaçu - BA	BA
Pintadas - BA	BA
Piripá - BA	BA
Piritiba - BA	BA
Planaltino - BA	BA
Planalto - BA	BA
Poções - BA	BA
Ponto Novo - BA	BA
Potiraguá - BA	BA
Presidente Dutra - BA	BA
Presidente Jânio Quadros - BA	BA
Queimadas - BA	BA
Quijingue - BA	BA
Quixabeira - BA	BA
Rafael Jambeiro - BA	BA
Remanso - BA	BA
Retirolândia - BA	BA
Riachão do Jacuípe - BA	BA
Riacho de Santana - BA	BA
Ribeira do Amparo - BA	BA
Ribeira do Pombal - BA	BA
Ribeirão do Largo - BA	BA
Rio de Contas - BA	BA
Rio do Antônio - BA	BA
Rio do Pires - BA	BA
Rodelas - BA	BA
Ruy Barbosa - BA	BA
Santa Bárbara - BA	BA
Santa Brígida - BA	BA
Santa Inês - BA	BA
Santaluz - BA	BA
Santana - BA	BA
Santanópolis - BA	BA
Santa Rita de Cássia - BA	BA
Santa Teresinha - BA	BA
Santo Estêvão - BA	BA
São Domingos - BA	BA
São Félix do Coribe - BA	BA
São Gabriel - BA	BA
São José do Jacuípe - BA	BA
Sátiro Dias - BA	BA
Saúde - BA	BA
Seabra - BA	BA
Sebastião Laranjeiras - BA	BA
Serra do Ramalho - BA	BA
Sento Sé - BA	BA
Serra Dourada - BA	BA
Serra Preta - BA	BA
Serrolândia - BA	BA
Sítio do Mato - BA	BA
Sítio do Quinto - BA	BA
Sobradinho - BA	BA
Souto Soares - BA	BA
Tabocas do Brejo Velho - BA	BA

Tanhaçu - BA	BA
Tanque Novo - BA	BA
Tanquinho - BA	BA
Tapiramutá - BA	BA
Teofilândia - BA	BA
Tremedal - BA	BA
Uauá - BA	BA
Ubaíra - BA	BA
Uibaí - BA	BA
Umburanas - BA	BA
Urandi - BA	BA
Utinga - BA	BA
Valente - BA	BA
Várzea da Roça - BA	BA
Várzea do Poço - BA	BA
Várzea Nova - BA	BA
Wagner - BA	BA
Xique-Xique - BA	BA
Abaiara - CE	CE
Acarape - CE	CE
Aiuaba - CE	CE
Alcântaras - CE	CE
Altaneira - CE	CE
Alto Santo - CE	CE
Amontada - CE	CE
Antonina do Norte - CE	CE
Apuiarés - CE	CE
Aracoiaba - CE	CE
Ararendá - CE	CE
Araripe - CE	CE
Aratuba - CE	CE
Arneiroz - CE	CE
Assaré - CE	CE
Aurora - CE	CE
Baixio - CE	CE
Banabuiú - CE	CE
Barreira - CE	CE
Barro - CE	CE
Barroquinha - CE	CE
Baturité - CE	CE
Beberibe - CE	CE
Bela Cruz - CE	CE
Brejo Santo - CE	CE
Campos Sales - CE	CE
Capistrano - CE	CE
Caridade - CE	CE
Cariré - CE	CE
Caririaçu - CE	CE
Cariús - CE	CE
Carnaubal - CE	CE
Catarina - CE	CE
Catunda - CE	CE
Cedro - CE	CE
Chaval - CE	CE
Choró - CE	CE

Chorozinho - CE	CE
Coreaú - CE	CE
Croatá - CE	CE
Cruz - CE	CE
Deputado Irapuan Pinheiro - CE	CE
Ererê - CE	CE
Farias Brito - CE	CE
Forquilha - CE	CE
Fortim - CE	CE
Frecheirinha - CE	CE
General Sampaio - CE	CE
Graça - CE	CE
Granjeiro - CE	CE
Groaíras - CE	CE
Guaiúba - CE	CE
Guaraciaba do Norte - CE	CE
Guaramiranga - CE	CE
Hidrolândia - CE	CE
Ibaretama - CE	CE
Ibiapina - CE	CE
Ibicuitinga - CE	CE
Icapuí - CE	CE
Independência - CE	CE
Ipaporanga - CE	CE
Ipaumirim - CE	CE
Ipu - CE	CE
Ipueiras - CE	CE
Iracema - CE	CE
Irauçuba - CE	CE
Itaiçaba - CE	CE
Itapagé - CE	CE
Itapiúna - CE	CE
Itarema - CE	CE
Itatira - CE	CE
Jaguaretama - CE	CE
Jaguaribara - CE	CE
Jaguaribe - CE	CE
Jaguaruana - CE	CE
Jardim - CE	CE
Jati - CE	CE
Jijoca de Jericoacoara - CE	CE
Jucás - CE	CE
Lavras da Mangabeira - CE	CE
Madalena - CE	CE
Marco - CE	CE
Martinópolis - CE	CE
Massapê - CE	CE
Mauriti - CE	CE
Meruoca - CE	CE
Milagres - CE	CE
Milhã - CE	CE
Miraíma - CE	CE
Missão Velha - CE	CE
Mombaça - CE	CE
Monsenhor Tabosa - CE	CE



Moraújo - CE	CE
Morrinhos - CE	CE
Mucambo - CE	CE
Mulungu - CE	CE
Nova Olinda - CE	CE
Nova Russas - CE	CE
Novo Oriente - CE	CE
Ocara - CE	CE
Orós - CE	CE
Pacoti - CE	CE
Pacujá - CE	CE
Palhano - CE	CE
Palmácia - CE	CE
Paracuru - CE	CE
Paraipaba - CE	CE
Parambu - CE	CE
Paramoti - CE	CE
Pedra Branca - CE	CE
Penaforte - CE	CE
Pentecoste - CE	CE
Pereiro - CE	CE
Pindoretama - CE	CE
Piquet Carneiro - CE	CE
Pires Ferreira - CE	CE
Poranga - CE	CE
Porteiras - CE	CE
Potengi - CE	CE
Potiretama - CE	CE
Quiterianópolis - CE	CE
Quixelô - CE	CE
Quixeré - CE	CE
Redenção - CE	CE
Reriutaba - CE	CE
Saboeiro - CE	CE
Salitre - CE	CE
Santana do Acaraú - CE	CE
Santana do Cariri - CE	CE
Santa Quitéria - CE	CE
São Benedito - CE	CE
São Gonçalo do Amarante - CE	CE
São João do Jaguaribe - CE	CE
São Luís do Curu - CE	CE
Senador Pompeu - CE	CE
Senador Sá - CE	CE
Solonópole - CE	CE
Tabuleiro do Norte - CE	CE
Tamboril - CE	CE
Tarrafas - CE	CE
Tejuçuoca - CE	CE
Tururu - CE	CE
Ubajara - CE	CE
Umari - CE	CE
Umirim - CE	CE
Uruburetama - CE	CE
Uruoca - CE	CE

Varjota - CE	CE
Várzea Alegre - CE	CE
Águas Vermelhas - MG	MG
Almenara - MG	MG
Cachoeira de Pajeú - MG	MG
Araçuaí - MG	MG
Bandeira - MG	MG
Berilo - MG	MG
Berizal - MG	MG
Bonito de Minas - MG	MG
Botumirim - MG	MG
Campo Azul - MG	MG
Capitão Enéas - MG	MG
Caraí - MG	MG
Carbonita - MG	MG
Catuti - MG	MG
Chapada do Norte - MG	MG
Chapada Gaúcha - MG	MG
Comercinho - MG	MG
Cônego Marinho - MG	MG
Coronel Murta - MG	MG
Crisólita - MG	MG
Cristália - MG	MG
Curral de Dentro - MG	MG
Divisa Alegre - MG	MG
Divisópolis - MG	MG
Engenheiro Navarro - MG	MG
Espinosa - MG	MG
Felisburgo - MG	MG
Francisco Badaró - MG	MG
Francisco Sá - MG	MG
Franciscópolis - MG	MG
Fruta de Leite - MG	MG
Gameleiras - MG	MG
Glaucilândia - MG	MG
Grão Mogol - MG	MG
Guaraciama - MG	MG
Ibiracatu - MG	MG
Indaiabira - MG	MG
Itacarambi - MG	MG
Itambacuri - MG	MG
Itaobim - MG	MG
Itinga - MG	MG
Jacinto - MG	MG
Jaíba - MG	MG
Japonvar - MG	MG
Jenipapo de Minas - MG	MG
Jequitinhonha - MG	MG
Joaíma - MG	MG
Jordânia - MG	MG
José Gonçalves de Minas - MG	MG
Josenópolis - MG	MG
Juramento - MG	MG
Juvenília - MG	MG
Lagoa dos Patos - MG	MG

Leme do Prado - MG	MG
Lontra - MG	MG
Mamonas - MG	MG
Manga - MG	MG
Mata Verde - MG	MG
Matias Cardoso - MG	MG
Mato Verde - MG	MG
Medina - MG	MG
Mirabela - MG	MG
Miravânia - MG	MG
Montalvânia - MG	MG
Monte Azul - MG	MG
Monte Formoso - MG	MG
Montezuma - MG	MG
Ninheira - MG	MG
Nova Porteirinha - MG	MG
Novo Cruzeiro - MG	MG
Novorizonte - MG	MG
Olhos-d'Água - MG	MG
Padre Carvalho - MG	MG
Padre Paraíso - MG	MG
Pai Pedro - MG	MG
Patis - MG	MG
Pedra Azul - MG	MG
Pedras de Maria da Cruz - MG	MG
Pintópolis - MG	MG
Ponto dos Volantes - MG	MG
Porteirinha - MG	MG
Riacho dos Machados - MG	MG
Rio Pardo de Minas - MG	MG
Rubelita - MG	MG
Rubim - MG	MG
Salinas - MG	MG
Salto da Divisa - MG	MG
Santa Cruz de Salinas - MG	MG
Santa Maria do Salto - MG	MG
Santo Antônio do Retiro - MG	MG
São João da Ponte - MG	MG
São João das Missões - MG	MG
São João do Pacuí - MG	MG
São João do Paraíso - MG	MG
Serranópolis de Minas - MG	MG
Taiobeiras - MG	MG
Turmalina - MG	MG
Urucuaia - MG	MG
Vargem Grande do Rio Pardo - MG	MG
Varzelândia - MG	MG
Verdelândia - MG	MG
Virgem da Lapa - MG	MG
Eldorado - MS	MS
Água Branca - PB	PB
Aguiar - PB	PB
Alagoa Grande - PB	PB
Alcantil - PB	PB
Algodão de Jandaíra - PB	PB

São João do Rio do Peixe - PB	PB
Amparo - PB	PB
Aparecida - PB	PB
Araçagi - PB	PB
Arara - PB	PB
Araruna - PB	PB
Areia - PB	PB
Areia de Baraúnas - PB	PB
Areial - PB	PB
Aroeiras - PB	PB
Assunção - PB	PB
Bananeiras - PB	PB
Baraúna - PB	PB
Barra de Santana - PB	PB
Barra de Santa Rosa - PB	PB
Barra de São Miguel - PB	PB
Belém - PB	PB
Belém do Brejo do Cruz - PB	PB
Bernardino Batista - PB	PB
Boa Ventura - PB	PB
Boa Vista - PB	PB
Bom Jesus - PB	PB
Bom Sucesso - PB	PB
Bonito de Santa Fé - PB	PB
Boqueirão - PB	PB
Igaracy - PB	PB
Brejo do Cruz - PB	PB
Brejo dos Santos - PB	PB
Cabaceiras - PB	PB
Cachoeira dos Índios - PB	PB
Cacimba de Areia - PB	PB
Cacimba de Dentro - PB	PB
Cacimbas - PB	PB
Caiçara - PB	PB
Cajazeirinhas - PB	PB
Caldas Brandão - PB	PB
Camalaú - PB	PB
Capim - PB	PB
Caraúbas - PB	PB
Carrapateira - PB	PB
Casserengue - PB	PB
Catingueira - PB	PB
Catolé do Rocha - PB	PB
Caturité - PB	PB
Conceição - PB	PB
Condado - PB	PB
Congo - PB	PB
Coremas - PB	PB
Coxixola - PB	PB
Cubati - PB	PB
Cuité - PB	PB
Cuité de Mamanguape - PB	PB
Curral Velho - PB	PB
Damião - PB	PB
Desterro - PB	PB

Vista Serrana - PB	PB
Diamante - PB	PB
Dona Inês - PB	PB
Duas Estradas - PB	PB
Emas - PB	PB
Esperança - PB	PB
Fagundes - PB	PB
Frei Martinho - PB	PB
Gado Bravo - PB	PB
Gurinhém - PB	PB
Gurjão - PB	PB
Ibiara - PB	PB
Imaculada - PB	PB
Ingá - PB	PB
Itabaiana - PB	PB
Itaporanga - PB	PB
Itatuba - PB	PB
Jericó - PB	PB
Juazeirinho - PB	PB
Junco do Seridó - PB	PB
Juru - PB	PB
Lagoa - PB	PB
Lagoa de Dentro - PB	PB
Lagoa Seca - PB	PB
Lastro - PB	PB
Livramento - PB	PB
Logradouro - PB	PB
Mãe d'Água - PB	PB
Malta - PB	PB
Mamanguape - PB	PB
Manaíra - PB	PB
Marizópolis - PB	PB
Massaranduba - PB	PB
Matinhas - PB	PB
Mato Grosso - PB	PB
Maturéia - PB	PB
Mogéiro - PB	PB
Montadas - PB	PB
Monte Horebe - PB	PB
Monteiro - PB	PB
Mulungu - PB	PB
Natuba - PB	PB
Nazarezinho - PB	PB
Nova Floresta - PB	PB
Nova Olinda - PB	PB
Nova Palmeira - PB	PB
Olho d'Água - PB	PB
Olivedos - PB	PB
Ouro Velho - PB	PB
Parari - PB	PB
Passagem - PB	PB
Paulista - PB	PB
Pedra Branca - PB	PB
Pedra Lavrada - PB	PB
Piancó - PB	PB

Picuí - PB	PB
Pilões - PB	PB
Pirpirituba - PB	PB
Pocinhos - PB	PB
Poço Dantas - PB	PB
Poço de José de Moura - PB	PB
Pombal - PB	PB
Prata - PB	PB
Princesa Isabel - PB	PB
Puxinanã - PB	PB
Queimadas - PB	PB
Quixabá - PB	PB
Remígio - PB	PB
Pedro Régis - PB	PB
Riachão - PB	PB
Riachão do Bacamarte - PB	PB
Riacho de Santo Antônio - PB	PB
Riacho dos Cavalos - PB	PB
Rio Tinto - PB	PB
Salgadinho - PB	PB
Salgado de São Félix - PB	PB
Santa Cecília - PB	PB
Santa Cruz - PB	PB
Santa Helena - PB	PB
Santa Inês - PB	PB
Santa Luzia - PB	PB
Santana de Mangueira - PB	PB
Santana dos Garrotes - PB	PB
Joca Claudino - PB	PB
Santa Teresinha - PB	PB
Santo André - PB	PB
São Bento - PB	PB
São Bentinho - PB	PB
São Domingos do Cariri - PB	PB
São Domingos - PB	PB
São Francisco - PB	PB
São João do Cariri - PB	PB
São João do Tigre - PB	PB
São José da Lagoa Tapada - PB	PB
São José de Caiana - PB	PB
São José de Espinharas - PB	PB
São José dos Ramos - PB	PB
São José de Piranhas - PB	PB
São José de Princesa - PB	PB
São José do Bonfim - PB	PB
São José do Brejo do Cruz - PB	PB
São José do Sabugi - PB	PB
São José dos Cordeiros - PB	PB
São Mamede - PB	PB
São Miguel de Taipu - PB	PB
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB	PB
São Sebastião do Umbuzeiro - PB	PB
Seridó - PB	PB
Serra Branca - PB	PB
Serra da Raiz - PB	PB

Serra Grande - PB	PB
Serra Redonda - PB	PB
Sertãozinho - PB	PB
Sobrado - PB	PB
Solânea - PB	PB
Soledade - PB	PB
Sossêgo - PB	PB
Sumé - PB	PB
Tacima - PB	PB
Taperoá - PB	PB
Tavares - PB	PB
Teixeira - PB	PB
Tenório - PB	PB
Triunfo - PB	PB
Uiraúna - PB	PB
Umbuzeiro - PB	PB
Várzea - PB	PB
Vieirópolis - PB	PB
Zabelê - PB	PB
Afogados da Ingazeira - PE	PE
Afrânio - PE	PE
Agrestina - PE	PE
Águas Belas - PE	PE
Alagoinha - PE	PE
Altinho - PE	PE
Angelim - PE	PE
Belém do São Francisco - PE	PE
Betânia - PE	PE
Bodocó - PE	PE
Bom Conselho - PE	PE
Bom Jardim - PE	PE
Brejão - PE	PE
Brejinho - PE	PE
Brejo da Madre de Deus - PE	PE
Cabrobó - PE	PE
Cachoeirinha - PE	PE
Caetés - PE	PE
Calçado - PE	PE
Calumbi - PE	PE
Camocim de São Félix - PE	PE
Canhotinho - PE	PE
Capoeiras - PE	PE
Carnaíba - PE	PE
Carnaubeira da Penha - PE	PE
Casinhas - PE	PE
Cedro - PE	PE
Chã Grande - PE	PE
Correntes - PE	PE
Cumarú - PE	PE
Cupira - PE	PE
Custódia - PE	PE
Dormentes - PE	PE
Exu - PE	PE
Flores - PE	PE
Floresta - PE	PE

Frei Miguelinho - PE	PE
Granito - PE	PE
Iati - PE	PE
Ibimirim - PE	PE
Ibirajuba - PE	PE
Iguaraci - PE	PE
Inajá - PE	PE
Ingazeira - PE	PE
Ipubi - PE	PE
Itacuruba - PE	PE
Itaíba - PE	PE
Itapetim - PE	PE
Jataúba - PE	PE
Jatobá - PE	PE
João Alfredo - PE	PE
Jucati - PE	PE
Jupi - PE	PE
Jurema - PE	PE
Lagoa do Ouro - PE	PE
Lagoa dos Gatos - PE	PE
Lagoa Grande - PE	PE
Lajedo - PE	PE
Manari - PE	PE
Mirandiba - PE	PE
Orobó - PE	PE
Orocó - PE	PE
Palmeirina - PE	PE
Panelas - PE	PE
Paranatama - PE	PE
Parnamirim - PE	PE
Passira - PE	PE
Pedra - PE	PE
Petrolândia - PE	PE
Poção - PE	PE
Pombos - PE	PE
Quixaba - PE	PE
Riacho das Almas - PE	PE
Sairé - PE	PE
Salgadinho - PE	PE
Saloá - PE	PE
Sanharó - PE	PE
Santa Cruz - PE	PE
Santa Cruz da Baixa Verde - PE	PE
Santa Filomena - PE	PE
Santa Maria da Boa Vista - PE	PE
Santa Maria do Cambucá - PE	PE
Santa Terezinha - PE	PE
São Caitano - PE	PE
São João - PE	PE
São Joaquim do Monte - PE	PE
São José do Belmonte - PE	PE
São José do Egito - PE	PE
Serrita - PE	PE
Sertânia - PE	PE
Moreilândia - PE	PE



Solidão - PE	PE
Tabira - PE	PE
Tacaimbó - PE	PE
Tacaratu - PE	PE
Taquaritinga do Norte - PE	PE
Terezinha - PE	PE
Terra Nova - PE	PE
Toritama - PE	PE
Trindade - PE	PE
Triunfo - PE	PE
Tupanatinga - PE	PE
Tuparetama - PE	PE
Venturosa - PE	PE
Verdejante - PE	PE
Vertente do Lério - PE	PE
Vertentes - PE	PE
Acauã - PI	PI
Alagoinha do Piauí - PI	PI
Alegrete do Piauí - PI	PI
Alvorada do Gurguéia - PI	PI
Anísio de Abreu - PI	PI
Aroazes - PI	PI
Aroeiras do Itaim - PI	PI
Arraial - PI	PI
Assunção do Piauí - PI	PI
Avelino Lopes - PI	PI
Bela Vista do Piauí - PI	PI
Belém do Piauí - PI	PI
Benedictinos - PI	PI
Bertolândia - PI	PI
Betânia do Piauí - PI	PI
Bocaina - PI	PI
Bom Jesus - PI	PI
Bonfim do Piauí - PI	PI
Brejo do Piauí - PI	PI
Buriti dos Montes - PI	PI
Cajazeiras do Piauí - PI	PI
Cajueiro da Praia - PI	PI
Caldeirão Grande do Piauí - PI	PI
Campinas do Piauí - PI	PI
Campo Alegre do Fidalgo - PI	PI
Campo Grande do Piauí - PI	PI
Canavieira - PI	PI
Canto do Buriti - PI	PI
Capitão Gervásio Oliveira - PI	PI
Caracol - PI	PI
Caridade do Piauí - PI	PI
Castelo do Piauí - PI	PI
Cocal - PI	PI
Colônia do Gurguéia - PI	PI
Colônia do Piauí - PI	PI
Conceição do Canindé - PI	PI
Coronel José Dias - PI	PI
Cristino Castro - PI	PI
Curimatá - PI	PI

Currais - PI	PI
Curral Novo do Piauí - PI	PI
Dirceu Arcoverde - PI	PI
Dom Expedito Lopes - PI	PI
Domingos Mourão - PI	PI
Dom Inocêncio - PI	PI
Elesbão Veloso - PI	PI
Eliseu Martins - PI	PI
Fartura do Piauí - PI	PI
Flores do Piauí - PI	PI
Floresta do Piauí - PI	PI
Francisco Macedo - PI	PI
Francisco Santos - PI	PI
Fronteiras - PI	PI
Geminiano - PI	PI
Guaribas - PI	PI
Inhuma - PI	PI
Ipiranga do Piauí - PI	PI
Isaías Coelho - PI	PI
Itainópolis - PI	PI
Itaueira - PI	PI
Jacobina do Piauí - PI	PI
Jaicós - PI	PI
João Costa - PI	PI
Juazeiro do Piauí - PI	PI
Júlio Borges - PI	PI
Jurema - PI	PI
Lagoa do Barro do Piauí - PI	PI
Lagoa de São Francisco - PI	PI
Lagoa do Sítio - PI	PI
Manoel Emídio - PI	PI
Marcolândia - PI	PI
Massapê do Piauí - PI	PI
Milton Brandão - PI	PI
Monsenhor Hipólito - PI	PI
Morro Cabeça no Tempo - PI	PI
Nazaré do Piauí - PI	PI
Novo Oriente do Piauí - PI	PI
Novo Santo Antônio - PI	PI
Oeiras - PI	PI
Padre Marcos - PI	PI
Paes Landim - PI	PI
Pajeú do Piauí - PI	PI
Palmeira do Piauí - PI	PI
Palmeirais - PI	PI
Paquetá - PI	PI
Patos do Piauí - PI	PI
Paulistana - PI	PI
Pavussu - PI	PI
Pedro II - PI	PI
Pedro Laurentino - PI	PI
Nova Santa Rita - PI	PI
Pimenteiras - PI	PI
Pio IX - PI	PI
Piracuruca - PI	PI

Queimada Nova - PI	PI
Redenção do Gurguéia - PI	PI
Regeneração - PI	PI
Riacho Frio - PI	PI
Ribeira do Piauí - PI	PI
Rio Grande do Piauí - PI	PI
Santa Cruz do Piauí - PI	PI
Santa Cruz dos Milagres - PI	PI
Santa Luz - PI	PI
Santana do Piauí - PI	PI
Santa Rosa do Piauí - PI	PI
Santo Antônio de Lisboa - PI	PI
Santo Inácio do Piauí - PI	PI
São Braz do Piauí - PI	PI
São Francisco de Assis do Piauí - PI	PI
São Francisco do Piauí - PI	PI
São João da Canabrava - PI	PI
São João da Fronteira - PI	PI
São João da Serra - PI	PI
São João da Varjota - PI	PI
São João do Piauí - PI	PI
São José do Divino - PI	PI
São José do Peixe - PI	PI
São José do Piauí - PI	PI
São Julião - PI	PI
São Lourenço do Piauí - PI	PI
São Luis do Piauí - PI	PI
São Miguel do Fidalgo - PI	PI
São Miguel do Tapuio - PI	PI
São Raimundo Nonato - PI	PI
Sebastião Leal - PI	PI
Sigefredo Pacheco - PI	PI
Simões - PI	PI
Simplício Mendes - PI	PI
Socorro do Piauí - PI	PI
Sussuapara - PI	PI
Tamboril do Piauí - PI	PI
Tanque do Piauí - PI	PI
Valença do Piauí - PI	PI
Várzea Branca - PI	PI
Vera Mendes - PI	PI
Vila Nova do Piauí - PI	PI
Wall Ferraz - PI	PI
Altônia - PR	PR
Alto Piquiri - PR	PR
Ampére - PR	PR
Anahy - PR	PR
Assis Chateaubriand - PR	PR
Barbosa Ferraz - PR	PR
Barracão - PR	PR
Bela Vista da Caroba - PR	PR
Boa Esperança do Iguaçu - PR	PR
Boa Ventura de São Roque - PR	PR
Boa Vista da Aparecida - PR	PR
Bom Jesus do Sul - PR	PR

Bom Sucesso - PR	PR
Bom Sucesso do Sul - PR	PR
Braganey - PR	PR
Brasilândia do Sul - PR	PR
Cafelândia - PR	PR
Cafezal do Sul - PR	PR
Califórnia - PR	PR
Cambira - PR	PR
Campina da Lagoa - PR	PR
Campo Bonito - PR	PR
Candói - PR	PR
Capanema - PR	PR
Capitão Leônidas Marques - PR	PR
Catanduvas - PR	PR
Céu Azul - PR	PR
Chopinzinho - PR	PR
Clevelândia - PR	PR
Corbélia - PR	PR
Coronel Vivida - PR	PR
Corumbataí do Sul - PR	PR
Cruzeiro do Iguaçu - PR	PR
Diamante do Sul - PR	PR
Diamante D'Oeste - PR	PR
Dois Vizinhos - PR	PR
Enéas Marques - PR	PR
Engenheiro Beltrão - PR	PR
Esperança Nova - PR	PR
Entre Rios do Oeste - PR	PR
Espigão Alto do Iguaçu - PR	PR
Fênix - PR	PR
Flor da Serra do Sul - PR	PR
Formosa do Oeste - PR	PR
Francisco Alves - PR	PR
Foz do Jordão - PR	PR
Goioerê - PR	PR
Guaíra - PR	PR
Guaraniaçu - PR	PR
Honório Serpa - PR	PR
Ibema - PR	PR
Icaraíma - PR	PR
Iguaraçu - PR	PR
Iguatu - PR	PR
Imbituva - PR	PR
Iporã - PR	PR
Iracema do Oeste - PR	PR
Itaipulândia - PR	PR
Itambé - PR	PR
Itapejara d'Oeste - PR	PR
Jesuítas - PR	PR
Laranjal - PR	PR
Lindoeste - PR	PR
Manfrinópolis - PR	PR
Mangueirinha - PR	PR
Marechal Cândido Rondon - PR	PR
Marialva - PR	PR

Mariópolis - PR	PR
Maripá - PR	PR
Marmeleiro - PR	PR
Matelândia - PR	PR
Mato Rico - PR	PR
Medianeira - PR	PR
Mercedes - PR	PR
Missal - PR	PR
Moreira Sales - PR	PR
Nova Aurora - PR	PR
Nova Esperança do Sudoeste - PR	PR
Nova Laranjeiras - PR	PR
Nova Santa Rosa - PR	PR
Nova Prata do Iguaçu - PR	PR
Nova Tebas - PR	PR
Ouro Verde do Oeste - PR	PR
Palmital - PR	PR
Palotina - PR	PR
Pato Bragado - PR	PR
Peabiru - PR	PR
Pérola d'Oeste - PR	PR
Pinhal de São Bento - PR	PR
Pitanga - PR	PR
Planalto - PR	PR
Porto Barreiro - PR	PR
Pranchita - PR	PR
Prudentópolis - PR	PR
Quarto Centenário - PR	PR
Quatro Pontes - PR	PR
Quedas do Iguaçu - PR	PR
Quinta do Sol - PR	PR
Ramilândia - PR	PR
Rancho Alegre D'Oeste - PR	PR
Realeza - PR	PR
Renascença - PR	PR
Rio Bom - PR	PR
Rio Bonito do Iguaçu - PR	PR
Roncador - PR	PR
Rondon - PR	PR
Rosário do Ivaí - PR	PR
Salgado Filho - PR	PR
Salto do Lontra - PR	PR
Santa Helena - PR	PR
Santa Izabel do Oeste - PR	PR
Santa Lúcia - PR	PR
Santa Tereza do Oeste - PR	PR
Santa Terezinha de Itaipu - PR	PR
Santo Antônio do Sudoeste - PR	PR
São Jorge d'Oeste - PR	PR
São Jorge do Patrocínio - PR	PR
São José das Palmeiras - PR	PR
São Miguel do Iguaçu - PR	PR
São Pedro do Iguaçu - PR	PR
São Pedro do Ivaí - PR	PR
São Tomé - PR	PR

Saudade do Iguauçu - PR	PR
Serranópolis do Iguauçu - PR	PR
Tapejara - PR	PR
Teixeira Soares - PR	PR
Terra Roxa - PR	PR
Três Barras do Paraná - PR	PR
Tupãssi - PR	PR
Ubiratã - PR	PR
Vera Cruz do Oeste - PR	PR
Verê - PR	PR
Alto Paraíso - PR	PR
Virmond - PR	PR
Vitorino - PR	PR
Xambrê - PR	PR
Acari - RN	RN
Afonso Bezerra - RN	RN
Água Nova - RN	RN
Alexandria - RN	RN
Almino Afonso - RN	RN
Alto do Rodrigues - RN	RN
Angicos - RN	RN
Antônio Martins - RN	RN
Apodi - RN	RN
Areia Branca - RN	RN
Augusto Severo - RN	RN
Baraúna - RN	RN
Barcelona - RN	RN
Bento Fernandes - RN	RN
Bodó - RN	RN
Bom Jesus - RN	RN
Brejinho - RN	RN
Caiçara do Norte - RN	RN
Caiçara do Rio do Vento - RN	RN
Campo Redondo - RN	RN
Caraúbas - RN	RN
Carnaúba dos Dantas - RN	RN
Carnaubais - RN	RN
Cerro Corá - RN	RN
Coronel Ezequiel - RN	RN
Coronel João Pessoa - RN	RN
Cruzeta - RN	RN
Currais Novos - RN	RN
Doutor Severiano - RN	RN
Encanto - RN	RN
Equador - RN	RN
Felipe Guerra - RN	RN
Fernando Pedroza - RN	RN
Florânia - RN	RN
Francisco Dantas - RN	RN
Frutuoso Gomes - RN	RN
Galinhas - RN	RN
Governador Dix-Sept Rosado - RN	RN
Grossos - RN	RN
Guamaré - RN	RN
Ielmo Marinho - RN	RN

Ipanguaçu - RN	RN
Ipueira - RN	RN
Itajá - RN	RN
Itaú - RN	RN
Jaçanã - RN	RN
Jandaíra - RN	RN
Janduís - RN	RN
Januário Cicco - RN	RN
Japi - RN	RN
Jardim de Angicos - RN	RN
Jardim de Piranhas - RN	RN
Jardim do Seridó - RN	RN
João Câmara - RN	RN
João Dias - RN	RN
José da Penha - RN	RN
Jucurutu - RN	RN
Lagoa d'Anta - RN	RN
Lagoa de Pedras - RN	RN
Lagoa de Velhos - RN	RN
Lagoa Nova - RN	RN
Lagoa Salgada - RN	RN
Lajes - RN	RN
Lajes Pintadas - RN	RN
Lucrecia - RN	RN
Luís Gomes - RN	RN
Macau - RN	RN
Major Sales - RN	RN
Marcelino Vieira - RN	RN
Martins - RN	RN
Messias Targino - RN	RN
Monte Alegre - RN	RN
Monte das Gameleiras - RN	RN
Nova Cruz - RN	RN
Olho-d'Água do Borges - RN	RN
Ouro Branco - RN	RN
Paraná - RN	RN
Paraú - RN	RN
Parazinho - RN	RN
Parelhas - RN	RN
Passa e Fica - RN	RN
Passagem - RN	RN
Patu - RN	RN
Santa Maria - RN	RN
Pau dos Ferros - RN	RN
Pedra Grande - RN	RN
Pedra Preta - RN	RN
Pedro Avelino - RN	RN
Pendências - RN	RN
Pilões - RN	RN
Poço Branco - RN	RN
Portalegre - RN	RN
Porto do Mangue - RN	RN
Presidente Juscelino - RN	RN
Pureza - RN	RN
Rafael Fernandes - RN	RN

Rafael Godeiro - RN	RN
Riacho da Cruz - RN	RN
Riacho de Santana - RN	RN
Riachuelo - RN	RN
Rodolfo Fernandes - RN	RN
Tibau - RN	RN
Ruy Barbosa - RN	RN
Santa Cruz - RN	RN
Santana do Matos - RN	RN
Santana do Seridó - RN	RN
Santo Antônio - RN	RN
São Bento do Norte - RN	RN
São Bento do Trairí - RN	RN
São Fernando - RN	RN
São Francisco do Oeste - RN	RN
São João do Sabugi - RN	RN
São José do Campestre - RN	RN
São José do Seridó - RN	RN
São Miguel - RN	RN
São Miguel do Gostoso - RN	RN
São Paulo do Potengi - RN	RN
São Pedro - RN	RN
São Rafael - RN	RN
São Tomé - RN	RN
São Vicente - RN	RN
Senador Elói de Souza - RN	RN
Serra de São Bento - RN	RN
Serra do Mel - RN	RN
Serra Negra do Norte - RN	RN
Serrinha - RN	RN
Serrinha dos Pintos - RN	RN
Severiano Melo - RN	RN
Sítio Novo - RN	RN
Taboleiro Grande - RN	RN
Taipu - RN	RN
Tangará - RN	RN
Tenente Ananias - RN	RN
Tenente Laurentino Cruz - RN	RN
Timbaúba dos Batistas - RN	RN
Touros - RN	RN
Triunfo Potiguar - RN	RN
Umarizal - RN	RN
Upanema - RN	RN
Várzea - RN	RN
Venha-Ver - RN	RN
Vera Cruz - RN	RN
Viçosa - RN	RN
Aceguá - RS	RS
Água Santa - RS	RS
Agudo - RS	RS
Ajuricaba - RS	RS
Alecrim - RS	RS
Alegria - RS	RS
Almirante Tamandaré do Sul - RS	RS
Alpestre - RS	RS



Alto Alegre - RS	RS
Amaral Ferrador - RS	RS
Ametista do Sul - RS	RS
André da Rocha - RS	RS
Anta Gorda - RS	RS
Aratiba - RS	RS
Arroio do Meio - RS	RS
Arroio do Tigre - RS	RS
Arroio Grande - RS	RS
Arvorezinha - RS	RS
Augusto Pestana - RS	RS
Áurea - RS	RS
Barão de Cotegipe - RS	RS
Barra do Guarita - RS	RS
Barra do Rio Azul - RS	RS
Barra Funda - RS	RS
Barros Cassal - RS	RS
Benjamin Constant do Sul - RS	RS
Boa Vista das Missões - RS	RS
Boa Vista do Buricá - RS	RS
Boa Vista do Cadeado - RS	RS
Boa Vista do Incra - RS	RS
Bom Princípio - RS	RS
Bom Progresso - RS	RS
Bom Retiro do Sul - RS	RS
Boqueirão do Leão - RS	RS
Bossoroca - RS	RS
Bozano - RS	RS
Braga - RS	RS
Caçapava do Sul - RS	RS
Cacequi - RS	RS
Cacique Doble - RS	RS
Caibaté - RS	RS
Caiçara - RS	RS
Camargo - RS	RS
Campestre da Serra - RS	RS
Campina das Missões - RS	RS
Campinas do Sul - RS	RS
Campo Novo - RS	RS
Campos Borges - RS	RS
Candelária - RS	RS
Cândido Godói - RS	RS
Candiota - RS	RS
Canudos do Vale - RS	RS
Capão do Cipó - RS	RS
Capitão - RS	RS
Carlos Gomes - RS	RS
Casca - RS	RS
Caseiros - RS	RS
Catuípe - RS	RS
Centenário - RS	RS
Cerrito - RS	RS
Cerro Branco - RS	RS
Cerro Grande - RS	RS
Cerro Largo - RS	RS

Chapada - RS	RS
Charrua - RS	RS
Chiapetta - RS	RS
Ciríaco - RS	RS
Colinas - RS	RS
Colorado - RS	RS
Condor - RS	RS
Constantina - RS	RS
Coqueiro Baixo - RS	RS
Coqueiros do Sul - RS	RS
Coronel Barros - RS	RS
Coronel Bicaco - RS	RS
Cotiporã - RS	RS
Coxilha - RS	RS
Crissiumal - RS	RS
Cristal do Sul - RS	RS
Cruzaltense - RS	RS
Cruzeiro do Sul - RS	RS
David Canabarro - RS	RS
Derrubadas - RS	RS
Dezesseis de Novembro - RS	RS
Dilermando de Aguiar - RS	RS
Dois Irmãos das Missões - RS	RS
Dois Lajeados - RS	RS
Dom Feliciano - RS	RS
Dom Pedrito - RS	RS
Dona Francisca - RS	RS
Doutor Maurício Cardoso - RS	RS
Doutor Ricardo - RS	RS
Encantado - RS	RS
Encruzilhada do Sul - RS	RS
Engenho Velho - RS	RS
Entre-Ijuís - RS	RS
Entre Rios do Sul - RS	RS
Erebango - RS	RS
Ernestina - RS	RS
Herval - RS	RS
Erval Grande - RS	RS
Erval Seco - RS	RS
Esmeralda - RS	RS
Esperança do Sul - RS	RS
Espumoso - RS	RS
Estação - RS	RS
Estrela - RS	RS
Estrela Velha - RS	RS
Eugênio de Castro - RS	RS
Fagundes Varela - RS	RS
Faxinal do Soturno - RS	RS
Faxinalzinho - RS	RS
Fazenda Vilanova - RS	RS
Florianópolis - RS	RS
Fontoura Xavier - RS	RS
Formigueiro - RS	RS
Forquetinha - RS	RS
Fortaleza dos Valos - RS	RS

Frederico Westphalen - RS	RS
Garruchos - RS	RS
General Câmara - RS	RS
Gentil - RS	RS
Getúlio Vargas - RS	RS
Giruá - RS	RS
Gramado dos Loureiros - RS	RS
Gramado Xavier - RS	RS
Guabiju - RS	RS
Guaporé - RS	RS
Guarani das Missões - RS	RS
Herveiras - RS	RS
Horizontina - RS	RS
Hulha Negra - RS	RS
Humaitá - RS	RS
Ibarama - RS	RS
Ibiaçá - RS	RS
Ibirapuitã - RS	RS
Ibirubá - RS	RS
Ilópolis - RS	RS
Imigrante - RS	RS
Independência - RS	RS
Inhacorá - RS	RS
Ipê - RS	RS
Ipiranga do Sul - RS	RS
Iraí - RS	RS
Itaara - RS	RS
Itacurubi - RS	RS
Itapuca - RS	RS
Itaqui - RS	RS
Itatiba do Sul - RS	RS
Ivorá - RS	RS
Jaboticaba - RS	RS
Jacuizinho - RS	RS
Jacutinga - RS	RS
Jaguarão - RS	RS
Jaguari - RS	RS
Jari - RS	RS
Jóia - RS	RS
Júlio de Castilhos - RS	RS
Lagoa Bonita do Sul - RS	RS
Lagoão - RS	RS
Lagoa dos Três Cantos - RS	RS
Lajeado do Bugre - RS	RS
Lavras do Sul - RS	RS
Liberato Salzano - RS	RS
Machadinho - RS	RS
Maçambará - RS	RS
Manoel Viana - RS	RS
Marau - RS	RS
Marcelino Ramos - RS	RS
Mariano Moro - RS	RS
Marques de Souza - RS	RS
Mata - RS	RS
Mato Castelhano - RS	RS

Mato Leitão - RS	RS
Mato Queimado - RS	RS
Maximiliano de Almeida - RS	RS
Miraguaí - RS	RS
Montauri - RS	RS
Mormaço - RS	RS
Muçum - RS	RS
Muliterno - RS	RS
Não-Me-Toque - RS	RS
Nicolau Vergueiro - RS	RS
Nonoai - RS	RS
Nova Alvorada - RS	RS
Nova Araçá - RS	RS
Nova Bassano - RS	RS
Nova Boa Vista - RS	RS
Nova Brésia - RS	RS
Nova Candelária - RS	RS
Nova Esperança do Sul - RS	RS
Nova Palma - RS	RS
Nova Prata - RS	RS
Nova Ramada - RS	RS
Novo Cabrais - RS	RS
Novo Machado - RS	RS
Novo Tiradentes - RS	RS
Novo Xingu - RS	RS
Novo Barreiro - RS	RS
Paim Filho - RS	RS
Palmeira das Missões - RS	RS
Palmitinho - RS	RS
Panambi - RS	RS
Pantano Grande - RS	RS
Paraí - RS	RS
Paraíso do Sul - RS	RS
Pareci Novo - RS	RS
Passa Sete - RS	RS
Passo do Sobrado - RS	RS
Paulo Bento - RS	RS
Paverama - RS	RS
Pedras Altas - RS	RS
Pedro Osório - RS	RS
Pejuçara - RS	RS
Pinhal - RS	RS
Pinhal Grande - RS	RS
Pinheirinho do Vale - RS	RS
Pinheiro Machado - RS	RS
Pirapó - RS	RS
Piratini - RS	RS
Planalto - RS	RS
Pontão - RS	RS
Ponte Preta - RS	RS
Porto Lucena - RS	RS
Porto Mauá - RS	RS
Porto Vera Cruz - RS	RS
Porto Xavier - RS	RS
Pouso Novo - RS	RS

Progresso - RS	RS
Protásio Alves - RS	RS
Putinga - RS	RS
Quatro Irmãos - RS	RS
Quevedos - RS	RS
Quinze de Novembro - RS	RS
Redentora - RS	RS
Relvado - RS	RS
Restinga Seca - RS	RS
Rio dos Índios - RS	RS
Rio Pardo - RS	RS
Roca Sales - RS	RS
Rodeio Bonito - RS	RS
Rolador - RS	RS
Rolante - RS	RS
Ronda Alta - RS	RS
Rondinha - RS	RS
Roque Gonzales - RS	RS
Rosário do Sul - RS	RS
Sagrada Família - RS	RS
Saldanha Marinho - RS	RS
Salto do Jacuí - RS	RS
Salvador das Missões - RS	RS
Sananduva - RS	RS
Santa Bárbara do Sul - RS	RS
Santa Clara do Sul - RS	RS
Santa Margarida do Sul - RS	RS
Santana da Boa Vista - RS	RS
Santiago - RS	RS
Santo Antônio do Palma - RS	RS
Santo Antônio das Missões - RS	RS
Santo Antônio do Planalto - RS	RS
Santo Augusto - RS	RS
Santo Cristo - RS	RS
Santo Expedito do Sul - RS	RS
São Domingos do Sul - RS	RS
São Francisco de Assis - RS	RS
São João da Urtiga - RS	RS
São João do Polêsine - RS	RS
São José das Missões - RS	RS
São José do Herval - RS	RS
São José do Inhacorá - RS	RS
São José do Ouro - RS	RS
São Luiz Gonzaga - RS	RS
São Martinho - RS	RS
São Martinho da Serra - RS	RS
São Miguel das Missões - RS	RS
São Nicolau - RS	RS
São Paulo das Missões - RS	RS
São Pedro das Missões - RS	RS
São Pedro do Butiá - RS	RS
São Pedro do Sul - RS	RS
São Sepé - RS	RS
São Valentim - RS	RS
São Valentim do Sul - RS	RS

São Valério do Sul - RS	RS
São Vicente do Sul - RS	RS
Sarandi - RS	RS
Seberi - RS	RS
Sede Nova - RS	RS
Segredo - RS	RS
Selbach - RS	RS
Senador Salgado Filho - RS	RS
Serafina Corrêa - RS	RS
Sertão - RS	RS
Sete de Setembro - RS	RS
Severiano de Almeida - RS	RS
Silveira Martins - RS	RS
Sinimbu - RS	RS
Sobradinho - RS	RS
Soledade - RS	RS
Tabaí - RS	RS
Tapejara - RS	RS
Tapera - RS	RS
Taquari - RS	RS
Taquaruçu do Sul - RS	RS
Tenente Portela - RS	RS
Teutônia - RS	RS
Tio Hugo - RS	RS
Tiradentes do Sul - RS	RS
Toropi - RS	RS
Travesseiro - RS	RS
Três Arroios - RS	RS
Três de Maio - RS	RS
Três Palmeiras - RS	RS
Três Passos - RS	RS
Trindade do Sul - RS	RS
Tucunduva - RS	RS
Tunas - RS	RS
Tupanci do Sul - RS	RS
Tupanciretã - RS	RS
Tuparendi - RS	RS
Ubiretama - RS	RS
União da Serra - RS	RS
Unistalda - RS	RS
Vale Verde - RS	RS
Vale do Sol - RS	RS
Vanini - RS	RS
Vera Cruz - RS	RS
Veranópolis - RS	RS
Vespasiano Correa - RS	RS
Viadutos - RS	RS
Vicente Dutra - RS	RS
Victor Graeff - RS	RS
Vila Lângaro - RS	RS
Vila Maria - RS	RS
Vila Nova do Sul - RS	RS
Vista Alegre - RS	RS
Vista Alegre do Prata - RS	RS
Vista Gaúcha - RS	RS

Vitória das Missões - RS	RS
Westfalia - RS	RS
Abelardo Luz - SC	SC
Agrolândia - SC	SC
Água Doce - SC	SC
Águas de Chapecó - SC	SC
Águas Frias - SC	SC
Alto Bela Vista - SC	SC
Anchieta - SC	SC
Arabutã - SC	SC
Arroio Trinta - SC	SC
Arvoredo - SC	SC
Balneário Gaivota - SC	SC
Bandeirante - SC	SC
Barra Bonita - SC	SC
Belmonte - SC	SC
Bom Jesus - SC	SC
Bom Jesus do Oeste - SC	SC
Brunópolis - SC	SC
Caibi - SC	SC
Campo Erê - SC	SC
Campos Novos - SC	SC
Caxambu do Sul - SC	SC
Celso Ramos - SC	SC
Cordilheira Alta - SC	SC
Coronel Freitas - SC	SC
Coronel Martins - SC	SC
Cunha Porã - SC	SC
Cunhataí - SC	SC
Descanso - SC	SC
Dionísio Cerqueira - SC	SC
Entre Rios - SC	SC
Erval Velho - SC	SC
Faxinal dos Guedes - SC	SC
Flor do Sertão - SC	SC
Formosa do Sul - SC	SC
Frei Rogério - SC	SC
Galvão - SC	SC
Guaraciaba - SC	SC
Guarujá do Sul - SC	SC
Guatambú - SC	SC
Ibicaré - SC	SC
Iomerê - SC	SC
Ipira - SC	SC
Iporã do Oeste - SC	SC
Ipuação - SC	SC
Ipumirim - SC	SC
Iraceminha - SC	SC
Irani - SC	SC
Irati - SC	SC
Itá - SC	SC
Itapiranga - SC	SC
Jaborá - SC	SC
Jardinópolis - SC	SC
Joaçaba - SC	SC

Jupia - SC	SC
Lacerdópolis - SC	SC
Lajeado Grande - SC	SC
Lindóia do Sul - SC	SC
Luzerna - SC	SC
Macieira - SC	SC
Maracajá - SC	SC
Maravilha - SC	SC
Marema - SC	SC
Modelo - SC	SC
Mondaí - SC	SC
Nova Erechim - SC	SC
Nova Itaberaba - SC	SC
Novo Horizonte - SC	SC
Ouro - SC	SC
Ouro Verde - SC	SC
Paial - SC	SC
Palma Sola - SC	SC
Palmitos - SC	SC
Paraíso - SC	SC
Passos Maia - SC	SC
Peritiba - SC	SC
Pinhalzinho - SC	SC
Pinheiro Preto - SC	SC
Piratuba - SC	SC
Planalto Alegre - SC	SC
Ponte Serrada - SC	SC
Presidente Castello Branco - SC	SC
Princesa - SC	SC
Quilombo - SC	SC
Rio das Antas - SC	SC
Riqueza - SC	SC
Romelândia - SC	SC
Saltinho - SC	SC
Salto Veloso - SC	SC
Santa Helena - SC	SC
Santa Rosa do Sul - SC	SC
Santa Terezinha do Progresso - SC	SC
Santiago do Sul - SC	SC
São Bernardino - SC	SC
São Carlos - SC	SC
São Domingos - SC	SC
São João do Oeste - SC	SC
São João do Sul - SC	SC
São José do Cedro - SC	SC
São Lourenço do Oeste - SC	SC
São Miguel da Boa Vista - SC	SC
São Miguel do Oeste - SC	SC
Saudades - SC	SC
Serra Alta - SC	SC
Sombrio - SC	SC
Sul Brasil - SC	SC
Tigrinhos - SC	SC
Treze Tílias - SC	SC
Tunápolis - SC	SC



União do Oeste - SC	SC
Vargeão - SC	SC
Vargem - SC	SC
Videira - SC	SC
Xanxerê - SC	SC
Xavantina - SC	SC
Xaxim - SC	SC
Amparo de São Francisco - SE	SE
Aquidabã - SE	SE
Canhoba - SE	SE
Canindé de São Francisco - SE	SE
Carira - SE	SE
Cedro de São João - SE	SE
Cumbe - SE	SE
Feira Nova - SE	SE
Frei Paulo - SE	SE
Gararu - SE	SE
Gracho Cardoso - SE	SE
Itabi - SE	SE
Macambira - SE	SE
Monte Alegre de Sergipe - SE	SE
Nossa Senhora Aparecida - SE	SE
Nossa Senhora da Glória - SE	SE
Nossa Senhora das Dores - SE	SE
Nossa Senhora de Lourdes - SE	SE
Pedra Mole - SE	SE
Pinhão - SE	SE
Poço Redondo - SE	SE
Poço Verde - SE	SE
Porto da Folha - SE	SE
Propriá - SE	SE
Ribeirópolis - SE	SE
São Miguel do Aleixo - SE	SE
Simão Dias - SE	SE
Telha - SE	SE
Tobias Barreto - SE	SE
Tomar do Geru - SE	SE

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. POR UF	QUAT. TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOT.
LOTE 01	1	Aquisição de caminhões para municípios do semiárido ou da região nordeste, com decreto de emergência reconhecido	AL	36	1042		
	2		BA	251			
	3		CE	149			
	4		PB	189			
	5		PE	107			
	6		PI	137			
	7		RN	143			
	8		SE	30			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. POR UF	QUAT. TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOT.
LOTE 02	1	Aquisição de caminhões para municípios com decreto de emergência reconhecidos, nas regiões centro-oeste, sudeste e sul	MG	102	694		
	2		MS	1			
	3		PR	136			
	4		RS	340			
	5		SC	115			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>							